**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GASPAR - SC Nº 012/2020.** Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, realizou-se a reunião ordinária online, através do aplicativo Google Meet, considerando o Decreto Municipal nº Decreto nº 9.579, de 21 de setembro de 2020. CONSOLIDA E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Participaram da reunião os(as) seguintes conselheiros(as): **Jéssica Daiane de Almeida Martins** representante suplente da Secretaria de Assistência Social; **Raquel Mafioletti Valim** representante titular da Secretaria de Educação; **Luciane Silvia Martins Bailer** representante titular da Secretaria de Educação **Daniela Zomer Becker** representante suplente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa; **Eliane Schmidt Salgado** representante titular da AMA; **Alexandra Zancanella Pereira** representante titular da APAE; **Ana Paula Santos** representante titular do SENAC; **Maria Aparecida Ciufa** representante titular do SENAC e Marilete Zimmermann assessoria técnica aos conselhos. Como participante o Conselheiro Tutelar André Luis da Conceição. A assessoria técnica informou aos conselheiros sobre o afastamento do Presidente Carlos Eduardo Souza de Oliveira por motivo de doença, estando de atestado médico, assim a reunião será presidida pela Vice-Presidente Alexandra Zancanella Pereira que agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra a assessoria técnica que realizou a leitura da pauta, sendo: **1) Correspondências Recebidas; 2) Correspondências Enviadas; 3) Momento Comissões; 4) Momento Conselho Tutelar; Planejamento Anual do Conselho – 2021; 6) Assuntos Gerais.** **1) Correspondências Recebidas: 🡪E-mail** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAencaminhando a manifestação acerca da proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 187 de 2019, que pretende extinguir o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente. Encaminhado aos conselheiros para conhecimento. **🡪E-mail** do CEDCA encaminhando o processo de inscrição e matrícula para reoferta da Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares de Santa Catarina (Gestão 2020-2024). Encaminhado ao Conselho Tutelar. **🡪E-mail** do CEDCA encaminhando, em nome da coordenadoria do Conselho, o Ofício Circular CEDCA SDS 014/2020 referente a disponibilidade, para consulta do relatório Preliminar da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na pagina da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social – SDS. Encaminhado aos conselheiros para conhecimento. **🡪E-mail** do MPSC em anexo Ofício nº 624/2020/01PJ/GAS encaminhado para ciência cópia do Protocolo nº 02.2020.00089155-3, acerca da Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares de Santa Catarina (Gestão 2020-2024). Encaminhado ao Conselho Tutelar. **🡪E-mail** da conselheira Luciane em resposta ao acordado na última reunião ordinária, onde a mesma ficou de conversar com a Sra. Marise Heining, assessora da AMMVI na área de convênios, que respondeu, que a própria Luciane poderia realizar a capacitação, dado seu conhecimento na área. Pontuado que a conselheira poderá contribuir com seu conhecimento, no entanto há necessidade dos conselheiros se capacitar, principalmente porque o conselho está composto de vários membros novos, devido a eleição realizada recentemente, bem como a necessidade de se apropriar sobre a utilização dos recursos do FIA. Deliberado solicitar pelo menos 03 (três) orçamentos de capacitação onde será apresentado na próxima reunião do conselho. **🡪E-mail** do Conselho Tutelar em resposta ao e-mail encaminhado pela assessoria para conhecimento e providências que entenderem necessárias sobre a solicitação de informação conforme segue: Tenho um bebê de 4 meses em casa, preciso voltar a trabalhar semana que vem. Já cadastrei a criança nos CDI mais próximos de minha residência, porém colocaram ela na fila de espera. Não tenho condições de pagar uma creche particular. Estou de mãos atadas, gostaria de saber se conseguem me dar um encaminhamento de vaga urgente em qualquer CDI da cidade. Obrigada pela atenção. Jheymieli. O Colegiado informou que a genitora esteve no CT hoje (06/11/20) e já realizaram as orientações a respeito. **2) Correspondências Enviadas: 🡪Of. 064/2020** ao Procurador-Geral do Município Dr. Felipe Juliano Braz encaminhando o Mandado nº 310007374147 referente ao Mandado de Segurança impetrado pela Conselheira Tutelar, Sra. Mari Inez Testoni Theiss, recebido no dia 09 de outubro de 2020, para as providências que assim acharem necessárias. **🡪Of. 065/2020** a Presidente do Conselho Tutelar de Gaspar Sra. Mayndra Tonet Franciscoinformando que o represente a ser cadastrado para acessar o SIPIA é o conselheiro titular Sr. Carlos Eduardo Souza da Oliveira. **🡪Of. 066/2020** Secretária Municipal de Educação Sra. Simara Nicoletti Maraschiem resposta ao ofício nº 117/2020/SEMED, vem informar que o represente do conselho para atuar na Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE do Município de Gaspar em substituição ao ex conselheiro Renato é a Sra. Maria Aparecida da Silva. **🡪Of. 067/2020** aPresidente do Conselho Tutelar Sra. Mayndra Tonetencaminhando Parecer Jurídico nº 582/2020 acerca da solicitação de orientações quanto à incineração de documentos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5887, de 26 de março de 2014 que homologa o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Gaspar. Neste sentido, o Decreto Municipal nº 5.887/2014, estabelece que os documentos das crianças e adolescentes fiquem arquivados até atingirem os 21 anos, facultado ao Conselho a sua incineração após este período. Conforme o referido parecer jurídico, não existe legislação que regulamente a incineração de documentos no município de Gaspar. Sendo assim, fica facultado ao Conselho Tutelar a destinação dos arquivos de crianças e adolescentes que atingirem os 21 anos de idade. **🡪Of. 068/2020** a Presidente do Conselho Tutelar Sra. **Mayndra Tonet** solicitando o número de atendimentos realizados pelo Colegiado nos meses de agosto, setembro e outubro, através de relatório do SIPIA, constando o tipo de violação, gênero, faixa etária e o bairro em que reside a criança e/ou adolescente. Solicitamos que as respostas sejam apresentadas a este conselho até dia 06/11/2020. **🡪ORDEM Nº 011/2020** encaminhando recibo a Empresa Círculo S/A, CNPJ 84.043.009/001-70, no valor de R$4.617,16 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), referente à destinação do imposto de renda em prol de Benefícios Fiscais nas Doações para os Fundos e Programas Sociais. no dia 30 de setembro de dois mil e vinte. **🡪E-mail** aoConselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCAe para Equipe Escuta Especializada,solicitando informações/orientações quanto ao processo de construção dos protocolos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. Conforme Orientação Conjunta 01/2020 Grupo de trabalho da Escuta Especializada informou que estão previstas duas capacitações em 2020, gostaria de saber se já aconteceu? E o curso EAD pela plataforma do MPSC, voltado aos profissionais do SGD, gostaria de confirmar se foi disponibilizado, pois não encontramos o curso na plataforma do MPSC. Ressalto que os CMDCA, não estava se reunindo de forma presencial, e online somente em casos de urgência, conforme Decreto Municipal. Quando houve a liberação parcial devido às medidas de distanciamento, o conselho realizou a eleição dos representantes não governamentais do conselho. Assim não realizamos nenhuma ação referente a implantação do Processo de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Ressalto que os CMDCA, não estava se reunindo de forma presencial, e online somente em casos de urgência, conforme Decreto Municipal. Quando houve a liberação parcial devido às medidas de distanciamento, o conselho realizou a eleição dos representantes não governamentais do conselho. Assim não realizamos nenhuma ação referente à implantação do Processo de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. **3) Momento Comissões:** **Relatório da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleição:** se reuniu no dia vinte de outubro de 2020 às 10h30min, as conselheiras Ana Paula, Ivete e Jéssica para ciência acerca do ofício nº 307/2019 SAS solicitando a revisão, atualização e possíveis adequações da Lei que criou o CMDCA e FIA. Ficou definido a realização da leitura da minuta pelos membros da comissão para posterior questionamento a procuradoria quanto a possíveis dúvidas. Em seguida foi realizada a avaliação do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, que pontua cabe ao município a criação da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, conforme ofício circular nº 10/2020 da FECAM. A sugestão da Comissão é que seja encaminhado a gestão da SAS quanto as providências que estão sendo tomadas a respeito da implementação da Escuta Especializada. A assessoria explicou aos conselheiros que após assistir um vídeosobre o assunto, entendeu-se que o CMDCA inicia o processo, onde se optou por encaminhar e-maila equipe coordenadora do Processo de Escuta especializada, solicitando informações/orientações, conforme realizado a leitura do e-mail anteriormente em correspondências enviadas. **4) Momento Conselho Tutelar:** A assessoria informou que conforme a Portaria nº 6.436, de 14 de agosto de 2020 que concedeu a licença à servidora Mari Inez Testoni Theiss, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atua em mandato eletivo de Conselheira Tutelar, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 15 de novembro de 2020, pelo período previsto na legislação vigente, sendo dia 26 de novembro de 2020. LEI Nº 1305/91 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. *Art. 108 [...].§ 1º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento.* Conforme ainda a Portaria nº 6.477, de 14 de setembro de 2020 que concedeu licença ao Conselheiro Tutelar eleito Márcio Sansão, para o desempenho de atividade política, considerando a decisão liminar no Processo nº 021.328.329-86, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 15 de novembro de 2020, pelo período previsto na legislação vigente, sendo dia 26 de novembro de 2020. Cabe ressaltar que conforme Decisão Liminar do Mandado de Segurança, entendimento da Jurisprudência no sentido da aplicabilidade do art. 1º da LC Nº 64/90 **ADMINISTRATIVO E ELEITORAL. CONSELHEIRO TUTELAR. PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO COM RECEBIMENTO DOS VENCIMENTOS INDEFERIDO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DA APLICABILIDADE DO ART. 1º DA LC N. 64/90 AOS SERVIDORES ESTATAIS ATÍPICOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À PERCEPÇÃO DOS PROVENTOS INTEGRAIS. SENTENÇA DE CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA. RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.** *"Os membros de Conselho Tutelar são considerados servidores estatais atípicos, sendo imperativo o seu afastamento para concorrer a cargo eletivo de vereador sem prejuízo da percepção integral da sua remuneração habitual. A Lei Complementar n. 64/90 prevê essa possibilidade aos servidores públicos, ainda que não sejam estatutários, abarcando, assim, aqueles regidos pela CLT, como também os Conselheiros Tutelares"*. (ACMS n. 2003.008141-0, de Blumenau, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 13.4.04). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2013.039867-5, de Indaial, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 17-09-2013 - grifei).Deliberado encaminhar ofício informando o Colegiado, os Conselheiros Tutelares afastados sobre a data de retorno, caso não eleitos, bem como as conselheiras suplentes. Posteriormente a assessoria passou a palavra ao Conselheiro Tutelar André Luis da Conceição que informou que a Presidente do Conselho Sra. Mayndra encontrava-se de atestado médico, justificando sua ausência na reunião. Informou que dois pontos de pauta já foram discutidos, referente à Escuta Especializada e o retorno dos Conselheiros Tutelares que estão afastados para atividade política. O próximo ponto de pauta do Conselho André Luis foi uma denúncia em desfavor de Conselheiro Tutelar, segue o relato de uma possível negligência que precisa ser apurada. No dia 17 de outubro de 2020 (sábado) o Conselho Tutelar recebeu a denúncia que havia crianças vendendo balas no municio de Gaspar. A Conselheira V.F.S estava de plantão e foi juntamente com a Conselheira J.C.P.Z e realizaram as orientações, advertiram a família, onde foi identificado que a família é do município de Brusque. Na segunda-feira dia 19 de outubro de 2020 o colegiado orientou a Conselheira a repassar a denúncia ao Conselho Tutelar de Brusque, pois o Conselho Tutelar de Gaspar não tem como atuar, neste caso e como foi a Conselheira V.F.S que atendeu a denúncia e realizou as intervenções, a mesma deveria encaminhar a denúncia ao Município de Brusque. Foi identificado pelo Conselheiro André que a denúncia não foi encaminhada, pois o mesmo é responsável pela organização/exclusão dos e-mails recebidos e enviados do Conselho Tutelar. Como a Conselheira V.F.S está de atestado médico, André informou que em conversa, sobre o SIPIA, com uma Conselheira Tutelar de Brusque no dia 09 de novembro, questionou se haviam recebido algum e-mail de encaminhamento de denúncia do Conselho Tutelar de Gaspar e a mesma informou que não recebeu, ou seja a situação está parada desde o dia 17 de outubro de 2020. Em conversa, o colegiado não tem conhecimento se houve o encaminhamento e também não encontraram a denúncia, fato este que deve ser investigado, no entendimento do Conselho André, pois se trata de atendimento de crianças e adolescentes. Explanou que recentemente o Ministério Público afastou uma Conselheira Tutelar de Blumenau de suas funções, por irregularidades dentro do Conselho Tutelar. Informou ainda que a presidente Mayndra estava recentemente em busca de alguns documentos, (acredita que seja para a Comissão Processante) e encontrou 09 (nove) envelopes com denúncias sem intervenções. Em análise pelo conselheiro André, foi identificado que não houve intervenção de Conselheiro Tutelar, observou que o conselheiro chamou a família, mas não aplicou nenhuma Medida de Proteção e conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Art 136 inciso I e II é atribuição do Conselheiro Tutelar: I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII. II – atender e acolher os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII. André pontua que o colegiado desconhece os encaminhamentos e intervenções realizadas pela referida conselheira acerca das denúncia contidas nos envelopes. Sugere ainda solicitar as Atas do mês de janeiro e fevereiro de 2020 do Conselho Tutelar. Deliberado por este conselho que o encaminhamento da denúncia seguirá o fluxo já adotado, assim a denúncia será encaminhada a Comissão de Normas, pois surgiram novos fatos. Assim a reunião da Comissão ficou agendada para dia 17 de novembro de 2020. **5) Planejamento Anual do Conselho – 2021:** Pontuado pela assessoria, as demandas do conselho, sendo necessário realizar o planejamento anual. Acordado que será discutido na reunião da Comissão de Normas agendada para dia 17 de novembro de 2020.  **6) Assuntos Gerais:** A conselheira Eliane, presidente da AMA – Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Gaspar pontuou sobre o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao longo da Vida. Explanou sobre as dificuldades enfrentadas pelos pais de crianças autistas de nosso município para inclusão no Ensino Regular e principalmente na Rede Particular, onde os pais podem optar se querem seus filhos no Ensino Regular, Rede Privada ou numa Escola Especial. Por fim sugeriu solicitar esclarecimentos acerca das discussões no município relacionadas ao referido Decreto. Assim será encaminhado oficio a Diretora de Educação Especial Sra. Jacqueline de Andrade solicitando esclarecimentos acerca das discussões no município de Gaspar relacionadas ao Decreto nº 10.502. Não havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, a Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a presente Ata que será assinada pelos conselheiros presentes:

Jéssica Daiane de Almeida Martins\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Raquel Mafioletti Valim\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luciane Silvia Martins Bailer\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Zomer Becker\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eliane Schmidt Salgado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alexandra Zancanella Pereira\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ana Paula dos Santos\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Aparecida Ciufa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_